



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua Moreira Sales, 1.327, - Bairro Vila Bretas, Governador Valadares/MG, CEP 35030-390
Telefone: (33) 3212-8250 e Fax: - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08759.000002/2017-02

Unidade Gestora: 194019

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2017 DE GESTÃO DE FROTA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL DE MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0012-89, com sede atual na Rua Afonso Pena, nº 3177, Centro, Município de Governador Valadares-MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Coordenador Regional Substituto, **JORGE LUÍZ DE PAULA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1138775-0, expedida pela SSP-BA e CPF Nº 550.678.326-49, nomeado pela Portaria nº 410/PRES de 23 de Março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 27 de Março de 2018, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Centro - CEP 38.400-112 - Uberlândia/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **VITOR FLORES DE DEUS**, brasileiro, solteiro, Analista de Mercado Público, portador da Carteira de Identidade nº MG 16.254.081, expedida pela SSP/MG, CPF nº 099.822.686-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 08759.000002/2017-02, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 43/2017, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, alterar as seguintes cláusulas do Contrato 043/2017:

1.2. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, tendo em vista a supressão da Taxa de Administração em comum acordo entre as partes.

1.3. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**, em virtude do término da vigência do pacto que será em 01/07/2018, sendo interesse das partes a renovação.

1.4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, tendo em vista a mudança de exercício e a emissão de Declaração de Reserva Orçamentária para renovação contratual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Ficam suprimidas do Contrato nº 043/2017 a Taxa de Administração incidente sobre a aquisição de combustível e serviço de manutenção (Itens nº 23, nº 26 e nº 14).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A CLÁUSULA SEGUNDA, item 2.1, passará a incluir a seguinte redação:

3.2. As partes acima nominadas têm entre si justas e contratada a prorrogação do presente contrato por mais 12 (doze) meses, prorrogando sua vigência de 01/07/2018 à 01/07/2019, podendo ter seu prazo prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 passará a incluir a seguinte redação:

4.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral da União para os exercícios de 2018 e 2019, alocados em recursos próprios no orçamento da União para os exercícios seguintes, conforme classificação abaixo:

FONTE: 0100000000, 0144

PTRES: Diversos, de acordo com a competência da atividade a ser desenvolvida

PI: Diversos, de acordo com a competência da atividade a ser desenvolvida

Elemento de Despesa: 339039-19 - Gerenciamento para manutenção de veículos

Elemento de Despesa: 339039 19 - Gerenciamento para abastecimento de veículos

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% do valor total estimado do Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR FLORES DE DEUS**, Usuário Externo, em 28/06/2018, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz de Paula, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 28/06/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672155** e o código CRC **6F7A8B54**.